

RESERVADO

~~7~~

~~16-2~~

~~Ps~~  
~~3874~~

Ps  
3715

RESERVADO  
3715  
B. N. L.



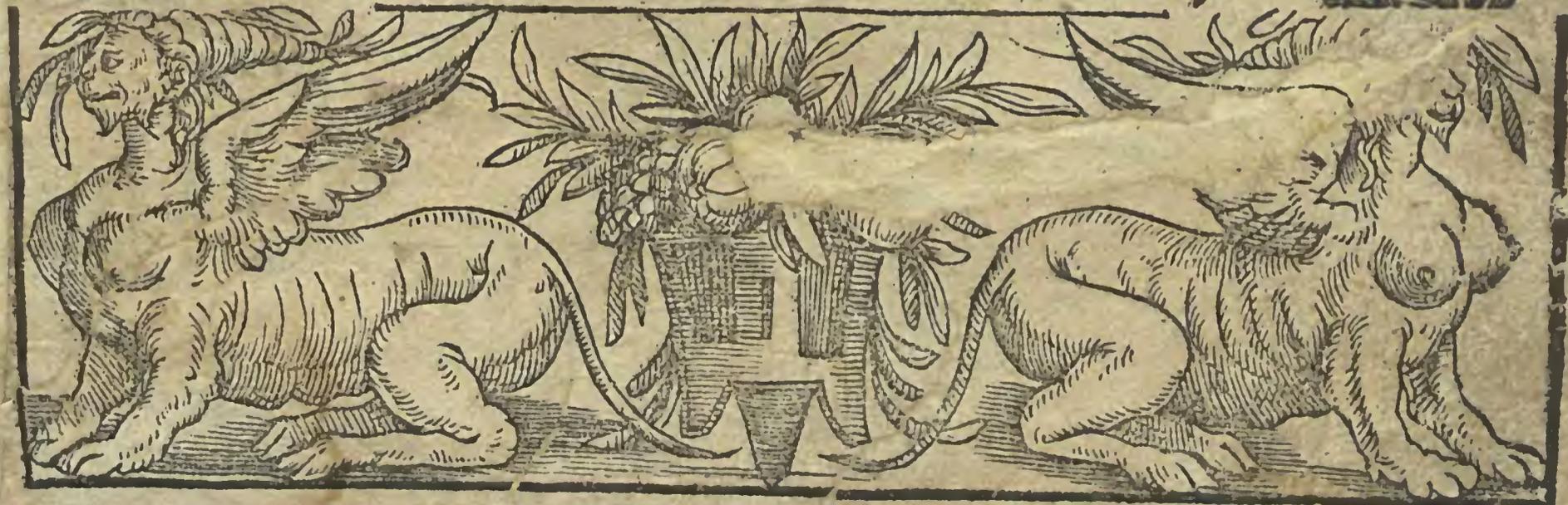


BVLLA DOSAN  
CTISSIMO PADRE,  
& Senhor nosso Pio Pa-  
pa quinto Lida no dia da  
Cea do Sõr do Anno de

1568.

Com licença do Ordinario, & Inquisidor.

Impressa em Lisboa em casa de Francisco Cor-  
rea Impressor do serenissimo Cardeal Iffate.





Om Anrique per merçe de Deos  
& da sancta Igreja de Roma Car-  
deal do titulo dos sanctos quatro  
Coroados, Iffante de Portugal,  
Arcebispo de Lixboa, Legado de  
latere .&c. Fazemos saber aos que a presente  
virem, que o sancto Padre Pio Papa quinto  
Nosso senhor, na Bulla q̄ se costuma leer no  
dia da cea do senhor, que este anno de. 68. pa-  
ssou antre outras cousas manda em virtude  
de sancta Obediencia, & sobpena da indina-  
çam de Deos todo poderoso, a todos os Bispos,  
Ordinarios dos lugares, Curas d'almas, & a  
quaesquer sacerdotes seculares, ou Religiosos  
de quaesquer ordēs, q̄ ouuē confissões, procu-  
rem ter o treslado da dita Bulla, & lelo com  
diligencia, & attenção Por tanto pera que to-  
dos ( em cõprimeto disto ) possão mais fa-  
cilmēte ter copia da dita Bulla, a mandamos  
imprimir: cujo treslado tirado de latin he o  
seguinte.



Handwritten notes in the left margin, including a crown symbol and the numbers '3715'.

2

# PIO BISPO SERVODOS

feruos de Deos, ad futuram rei memoriam.



VSTVMARAMOSROMA  
nos Pontifices nossos predecessores pera  
cõservar a pureza da Religião Christã,  
& sua vniã, a qual principalmente con-  
siste no ajuntamento dos mem bros a hũa cabeça, que he  
Christo, & seu Vigairo: & pera guardar de offensa a  
sãcta cõpanhia dos Fieis, exercitar per seu officio Apo-  
stolico armas de Iustica na presente solennidade.

Portanto nos seguindo este antigo, & solene costume,

Excomungamos, & anathematizamos da parte de  
Deos todopoderoso, Padre, & Filho, & Spiritosãcto, &  
pela authoridade dos beuenturados Apostolos. S. Pe-  
dro, & S. Paulo, & Nossa, à quaesquer V sitas, Vicle-  
uitas, Lutheranos, Zuiglianos, Vgonottos, Anabapti-  
stas, Trinitarios, & a todos, & cada hũ dos outros Here-  
jes, & aos Scismaticos por qualquer nome q̄ se chamẽ, &  
de qualquer secta q̄ sejão. Ea todos os fauorecedores, &  
recolhedores dos mesmos Herejes, & aos q̄ lhes dão cre-  
dito. E aos q̄ sem nossa authoridade, & da See Apostoli-  
ca, sabẽdo, de qualqr modo lẽ seus liuros, ou os tẽ suas  
casas, Imprimẽ, ou de qualquer maneira defendẽ, por  
qualqr cause, publica ou secretamẽte, per qualqr arte,  
ou cor, & geralmente a quaesquer defenfores acit.

Prohemio  
da Bulla.

.1.  
Clausula.

Contra os  
Herejes, &  
seus fauore-  
cedores.

Contra os  
que se apar-  
tão da obe-  
diencia da  
See Apосто-  
lica.

a.

2.

Contra os  
q̄ appellão  
do Papa pa-  
o futuro Cō-  
cilio.

a.

3.

Contra os  
cossairos, &  
seus favore-  
cedores.

Contra os  
q̄ roubam  
os bês dos  
que se per-  
dê no mar.

E assi aos que em perigo de suas almas presumẽ perti-  
nazmente tirarse, ou per qualquer modo apartarse de  
nossa obediencia, & do Romano Pontifice, que pello  
tempo for.

Item excomūgamos, & anathematizamos, & pomos  
interdiçto a todas, & a cada hũa das pessoas de qual-  
quer estado, grao, ou condiçam que sejam, & as Vni-  
uersidades, Collegios, & Cabidos por qualquer nome q̄  
se chamẽ, que appellam das ordenações, sentenças, ou  
mandados nosos, & dos Romanos Põtifices, que pelo  
tempo forem, pera o Concilio geral futuro, ou dam pera  
isso conselho, ajuda, ou fauor.

Item excomūgamos, & anathematizamos a todos os  
Piratas, Cossairos, & Ladrões do mar, & principalmẽ  
tẽ aqueles que te agora presumirão, & presumẽ andar  
pelo nosso mar de Monte Argentario ate Terrac-  
cina, & roubar, cortar mēbro, matar, & esbulhar de  
seus bês, & fazenda aos q̄ nelle nauegã. E a todos seus  
recolhedores, & aos que sabendo, lhes dão ajuda, ou  
fauor. E assi a todos, & a cada hũ dos q̄ quãdo as naos  
com tempestade sam lançadas ao traues (como dizem)  
ou se coçobrão, & alagam, assi nas nossas regiões, &  
prayas do mar Tyrrheno, & Adriatico, como ẽ quaes-  
quer outras de qualquer mar, roubarem, ou por qual-  
quer modo tomarẽ quaesqr bês de quaesquer Christãos,  
que nam exercitam officio de Cossairos, achados nas

mesmas

mesmas naos, ou no mar, ou na praya, que cayram das  
mesmas naos, ou por qualquer causa receberem os que  
outros roubarão, ou tomaram. Nem se possam escusar  
desta culpa, & tamanha crueldade por qualquer priui-  
legio, costume, ou posse de muy longo tempo, inda que seja  
immemorial, ou por qualquer outro pretexto.

Item excomungamos, & anathematizamos a todos  
os que em suas terras põem novos tributos em algũ  
passo, ou outros dereitos, ou constangem a pagar os de-  
fesos.

Item excomungamos, & anathematizamos a todos os  
falsarios das Bullas, ou letras Apostolicas, & das sup-  
plicações assi de graça como de justiça assinadas pelo  
Papa, ou pelo Vicecancelario da sancta Igreja de Roma,  
ou pelos que tem suas vezes de mandado do mesmo Pa-  
pa: E aos que assinão as mesmas supplicações em nome  
do mesmo Papa, ou do Vicecancelario, ou dos que tem  
suas vezes. Extendendo o capitulo Ad falsarium, cõ  
todas as penas nele conteudas aos que falsificam, ou mu-  
dam as supplicações per nos, ou de nosso mādado assina-  
das, & datadas, sem nossa licença, ou de nosso Datario.

Item excomungamos, & anathematizamos a todos  
aqlles, q̄ leuão Cavallos, Armas, Ferro, Fio de ferro,  
Estanho, Aço, & todos os outros generos de metaes, &  
Instrumentos de guerra, Madeira, Linho canemo, Cor-  
das assi do mesmo linho, como de outra qualquer mate-  
ria

a  
.4.  
Cõtra os q̄  
poẽ novos  
dereitos.

a  
.5.  
Contra os  
falsarios de  
Letras, &  
supplica-  
ções Apo-  
tolicas.

a  
.6.  
Contra os  
q̄ leuã o as  
cousas defe-  
sas as terras  
dos infieis.

A iij      teria

ria, & a mesma materia, & outras cousas defesas, aos Mouros, Turcos & outros inimigos do nome de Christo, com q̄ fazẽ guerra aos Christãos. E assi à queles, que per si, ou per outro, ou outros auisão das cousas, q̄ tocão ao estado da Republica Christãã em praejuizo, & dano dos Christãos, aos mesmos Turcos, & inimigos da religião Christãã, ou de qualquer maneira lhes dão conselho. Sẽ embargo de quaesquer priuilegios, & concessões pernos, & pela dita See Apostolica ategora poruentura concedidos à quaesquer Principes, & Senhores, ou pessoas particulares. Os quaes não queremos q̄ em cousa algũa lhes aproueitem.

a  
7.

Contra os  
q̄ impedẽ  
os q̄ leuam  
mãtimẽtos  
a Roma.

Item excomungamos, & anathematizamos a todos os q̄ impedem, ou fazem força aos que leuão mãtimẽtos, ou outras cousas necessarias pera o uso da Corte de Roma. Ou que impedem, ou perturbão, que se não leuem à dita Corte. Ou os que tais cousas fazem, ou defendem de qualquer ordem, praeeminẽcia, condiçã, & estado que se jão: posto que sejam constituídos em dignidade Pontifical, ou de Rey, ou Rainha, ou outra qualquer Ecclesiastica, ou secular.

a  
8.

Cõtra os q̄  
offedẽ aos  
que vem a  
Roma, ou  
estão nella.

Item excomungamos, & anathematizamos a todos a  
quelles que tomãõ per força, esbulham, & detem, ou  
de proposito deliberado prae sumẽ espancar, cortar mẽ-  
bro, ou matar aos que vem a See Apostolica, & tornam  
dela: E assi a todos aqueles que nam tendo jurisdicã

Ordinaria, nem Delegada por sua propria temeridade presumẽ fazer os ditos males aos que morão na dita Corte: E aos q̄ as tais cousas fazẽ fazer, ou mandãõ.

Item excomungamos, & anathematizamos a todos os q̄ temerariamẽte cortam membro, espancam, ferem, matam, prendem, encarceram, & delem aos Cardeaes da sancta Igreja de Roma (estendendo o Cap. Felicis, cõ todas as penas nele contendas) & aos Patriarchas, Arcebispos, & Bispos, & Nuncios, ou Legados da See Apostolica: & assi aos que lançam de suas terras, ou dominios os ditos Nuncios, & Legados: & aos que mandam as ditas cousas, ou dam conselho, ou ajuda.

Item excomungamos, & anathematizamos a todos a queles, que per si, ou per outrem, ou outros espãcam, cortam mēbro, ou matam, ou esbulham dos bens a quaes quer pessoas Ecclesiasticas, ou seculares, que recorrem a dita Corte sobre suas causas, & negocios, & os proseguem na mesma Corte, ou procuram, & aos feitores de seus negocios, aduogados, procuradores, ou tambem aos Ouvidores, ou Iuizes deputados sobre as ditas causas, ou negocios por rezam das mesmas causas, ou negocios. E assi a queles que defendem que algũas letras Apostolicas, ou Breues assi de graça, como de Iustica, & tambem as Citações, Monitorias, & Executorias, que emanaram, ou pelo tempo emanarem da See Apostolica, se nam dem a execuçam sem

a

.9.

Cõtra os q̄ põem mãos violentas nos Cardeaes da facta Igreja de Roma, ou nos Prelados, ou Nuncios.

.10.

Cõtra os q̄ impedem o curso das causas q̄ pẽ de na Corte de Roma.

Contra os q̄ impedem a execucao das letras Apostolicas.

Côtra os q̄  
defendê q̄  
não se te-  
nha recur-  
são a Roma.

Contra os  
q̄ trazem a

seu consêtimêto, & exame. E aos que prendê, encarcêrã  
& detê, ou fazem prender encarcerar, ou deter aos No-  
tarios, Executores, ou Subexecutores das Letras, Mo-  
nitorias, Citações, & Executorias sobreditas. E aos  
que præsument, direita ou indireitamête prohibir, or-  
denar, ou mandar que se não obedeça as letras, & mada-  
dos da See Apostolica, & dos Legados, & Nûcios, &  
Iuizes, ou Delegados dela, asside graça como de Iustica,  
& aos outros decretos, processos, & executorias sobre  
as mesmas letras, & cousas julgadas, senã auído primei-  
ro seu cõsêtimêto, & vontade, per suas letras execu-  
torias, ou doutra maneira chamadas, & pago poruêtura  
certo preço. Ou que os Tabaliães, & Notarios não fa-  
ção estromêtos, ou autos sobre a execução das diçtas le-  
tras, & processos, ou não entreguê os q̄ tiuerê feitos à  
parte a quê pertêce. ¶ E tambem aos que sob quaesquer  
penas direita, ou indireitamête præsument defêder,  
ordenar, ou mandar a quaesquer pessoas em geral,  
ou em especial, que não tenham recurssõ, ou não vão a  
Corte de Roma à proseguir quaesquer seus negocios,  
ou a impetrar graças, ou letras: ou que não impetrem  
as mesmas graças, ou letras da dita See: ou que não  
vsem das impetradas: ou presumem retelas em  
suas casas, ou doutra qualquer pessoa, posto que seja  
Notario, ou Tabalião. ¶ E aos que de seu officio, ou a  
instanciã de quaesquer outros trazem contra sua võta

de

e, ou fazem, ou procurã o trazer direyta, ou indireyta-  
mente com qualquer coor, perante si a seu tribunal, au-  
diencia, chancellaria, conselho, ou parlamento, fora da di-  
sposição do derecho commum, as pessoas Ecclesiasticas,  
Cabidos, Conuentos, & Collegios de quaesquer igrejas.

suas audiências as pe-  
ssoas Eccle-  
siasticas fo-  
ra da dispo-  
sição do de-  
reito.

**E**tambem aos que te agora fizerão, ordenarão, & pu-  
blicarão, ou ao diante fizerem, ordenarem, ou publicarẽ  
estatutos, ordenações, cõstituições, prematicas, ou outros  
quaesquer decretos em geral, ou em special por qualquer  
causa, & com qualquer procurada coor, ainda que seja  
cõ pretexto de letras Apostolicas não recebidas per vso,  
ou renogadas, ou de qualqr custume, ou priuilegio, ou de  
outra qualqr maneira, pelas q̃es ordenações, ou decretos a  
liberdade Ecclesiastica se tira, ou ẽ algũa cousa recebe da-  
no, ou se abate, ou doutra qualqr maneira se estreita, ou  
se prejudica à nossos direitos, & da dita See, per qualqr  
modo tacita, ou expressamẽte.

Cõtra os q̃  
fazẽ estatu-  
tos cõtra a  
liberdade  
Ecclesiasti-  
ca.

**E** aos q̃ usurpão, ou  
escõdidamẽte tomão as jurisdicções, ou fruitos, rēdas, &  
nouidades, q̃ pertẽcẽ às pessoas Ecclesiasticas por rezão  
das Igrejas, Mosteiros, & outros beneficios Ecclesiasti-  
cos, q̃ tẽ: ou por qualqr occasião, ou causa os socrestão  
sẽ expressa licença do Romano Põtifice. **E** aos q̃ s̃ẽ seme-  
lhãte licença do Romano Põtifice especial, & expresa im-  
põe Cõtribuições, decimas, fintas, ẽ prestemos, & outros  
encargos, aos clerigos, prælados, & à outras pessoas Ec-  
clesiasticas, & aos seus bẽs, & das Igrejas, Mosteiros, &

Cõtra os q̃  
usurpão as  
jurisdicções  
ou bẽs Ec-  
clesiasticos

Cõtra os q̃  
impõe, ou  
pedẽ deci-  
mas, ou ou-  
tras quael-  
qr fintas as  
pessoas Ec-

Av doutros

clesiasticas  
ou per a isso  
dam consê  
timêto, aju  
da, ou con  
selho.

doutros beneficiosecclesiasticos, & aos fruitos, rēdas, & nouidades deles. E por diuersos, & ex que sitos modos pedē as dictas cousas, ou as recebē, ainda daq̄les q̄ per sua vōta de as dāo, & cōcedē. ¶ E tãbē aos q̄ per si, ou per outrē, ou outros direita, ou indireitamēte não temē fazer, executar, ou procurar as ditas cousas, ou dar nelas ajuda, cōselho, ou fauor, ou voto, ou suffragio, publica, ou secretamēte, de qualq̄r praeeminēcia, dignidade, ordē, cōdiçã ou estado q̄ sejão, inda q̄ tenham dignidade de Emperador, ou Rey, ou sejão Principes, Duques, Cōdes, Barões, Republicas, & outros Senhorios, & quaesq̄r q̄ fore de qualq̄r maneira Governadores de Reinos, Prouincias, Cidades, & terras, ou inda q̄ tenham qualq̄r dignidade Pontifical. E innouamos os Decretos feitos sobre estas cousas assi pelos sagrados Canones, & Cōcilios geraes, como ē ho Cōcilio Lateranēse vltimamēte celebrado, ainda com Interdiçto Ecclesiastico, & outras censuras, & pēnas nelle conteudas.

a  
.II.  
Contra os  
leigos que  
se entreme  
tē nas cau  
sas capitaes  
ou crimi  
naes cōtra  
pessoas Ec  
clesiasticas.

Item excomūgamos, & anathematizamos à todos, & à quaesq̄r Magistrados, Senadores, Præsidentes, Ouuidores, & a todos outros quaesq̄r Iuizes por qualq̄r nome q̄ se chamē, & aos Cācellarios, Vicecācellarios, Notayros, Escriuães, & quaesq̄r executores, & sobexecutores, & a todos os outros, q̄ de qualq̄r maneira se ētremetē nas causas capitaes, ou criminaes contra pessoas Ecclesiasticas, prendēdoas, fazēdo processos, ou dādo se

tências cōtra ellas, ou executãdoas, posto q̄ seja cō prae-  
 texto de quaesq̄r priuilegios cōcedidos pela See Aposto-  
 lica à quaesq̄r Reis, Duques, Principes, Respublicas,  
 Monarchias, Cidades, & outros quaesq̄r Poderios per  
 qualq̄r nome q̄ se chamẽ. Os quaes nãõ q̄remos q̄ẽ cousa  
 algũa lhes aproueitẽ, reuogãdo desd agora, quãto he ne-  
 cessario, os ditos priuilegios concedidos per quaesquer  
 Romanos Pontifices nossos prædecessores, & pela See  
 Apostolica sob quaesq̄r teores, & formas, & por qual-  
 quer pretexto, ou causa, & determinãdo serẽ, & aue-  
 rem de ser inualidos, & nenhũs, & de nenhũa força, ou  
 vigor.

Item excomũgamos, & anathematizamos a todos, & a  
 cada hũ dos Cãçellarios, Vicecãçellarios, & Cõselhe-  
 ros ordinarios, & extraordinarios de quaesq̄r Reis, &  
 Principes, & aos Præsidentes das Chancellarias, &  
 dos Cõselhos, & Parlamẽtos, & assi aos seus procurado-  
 res geraes, ou doutros Principes seculares, inda que se-  
 jãõ cõstituidos em dignidade Imperial, ou Real, ou de  
 Duque, ou outra qualq̄r, por qualq̄r nome q̄ se chamẽ,  
 & aos outros Iuizes assi ordinarios como delegados. E  
 tãbẽ aos Arcebispos, Bispos, Abbades, Comẽdatarios,  
 Vigairos, & officiaes, q̄ per si, ou per outrẽ, ou outros,  
 cõ pretexto de quaesq̄r exẽpções, ou doutras graças, &  
 letras Apostolicas, auocãõ (por q̄ vsemos de suas pala-  
 uras) dos nossos Auditores, & Commissarios, & outros

a  
 12.  
 Contra os  
 officiaes, &  
 Prælados,  
 q̄ auocam  
 as causas  
 espirituas  
 dos Iuizes  
 Apostoli-  
 cos.

Contra os  
mesmos q̄  
impedem a  
execuçam  
das Letras,  
& mādados  
apostolicos

Iuizes Ecclesiasticos, as causas de beneficios, & de di-  
zimos, & outras espirituaes, & annexas a spiritu-  
aes. E com authoridade secular impedẽ as execuções  
das Monitorias, Citações, Inhibições, Socrestos, Execu-  
toriaes, & doutras letras Apostolicas assi de graça co-  
mo de Iustica, q̄ pelo tempo emanarão de nos, ou do Ca-  
merario, & presidẽtes da Camara Apostolica, & dos  
Auditores, & Commissarios, & outros Iuizes Apostoli-  
cos nas mesmas causas, & o curso, & audiencia dellas;  
& as pessoas, Cabidos, Conuẽtos, & Collegios, q̄ as mes-  
mas causas querẽ executar: & se ẽtremetem a conhecer  
dellas como Iuizes, & ordenão, ou cõstrãgem as partes  
Autores, q̄ fezerão, & fazẽ cometer as ditas causas, à  
reuogar, & a fazer reuogar as Citações, ou Inhibições,  
ou outras letras nellas decernidas, & a fazer absoluer  
aquelles, cõtra quẽ as tais Inhibições emanarão, das cen-  
suras, & penas ẽ ellas cõteudas. Ou de outra qualquer  
maneira impedẽ à execução das letras Apostolicas, ou  
Executoriaes (inda q̄ seja cõ pretexto de prohibir força,  
ou por q̄ tenham supplicado, ou feito supplicar pa nos in-  
formar, como elles dizẽ: Senão se elles mesmos legitima-  
mẽte p̄ seguirẽ as taes supplicações p̄ ante nos, & a See  
Apostolica) ou pera isso dam seu fauor, conselho, ou con-  
sentimẽto.

.12.  
Cõtra os q̄  
offedem os  
Peregrinos  
q̄ vão a Ro-  
ma.

Item excomūgamos, & anathematizamos a todos os  
que cortam membro, ferem, & matam, ou prendẽ,

Et detem, ou roubão os Romeiros, Et peregrinos, q̄ por causa de deuaçam, ou peregrinaçam vam a Roma, ou estam nella, ou se vão della, Et aos que lhe dam ajuda, conselho, ou fauor.

Item excomungamos, Et anathematizamos a todos aqueles, q̄ per si, ou per outro, ou outros directa, ou indirectamente sob qualquer titulo, ou coor defeito occupam, detem, ou como imigos destrue, ou cometem, ou presumẽ occupar, deter, ou como imigos destruir, ou cometer em todo, ou em parte à Sancta cidade de Roma, o reino de Sicilia, as ilhas de Sardenha, Et Corsica, as terras a quem do Pharo, o patrimonio de. S. Pedro em Toscana, o Ducado Despoletto, o Condado Venaysino, Sabinẽse, da Marca Dancona, Massa, Trebaria, Romanha, Campania, Et as prouincias maritimas, Et suas terras, Et lugares, Et as terras, da especial cõmissãõ dos Arnulfos, Et as nossas cidades Bolonha, Cesena, Arimino, Beneuẽto, Perosa, Auinhão, a cidade Castello, Tudereto, Et as outras cidades, terras ou lugares, ou dereitos pertencẽtes a mesma igreja de Roma, Et à ella media ta, ou immediatamẽte subjeitos. E aos q̄ per diuersos modos presumẽ defeito vsurpar, perturbar, reter, Et a uexar a suprema jurisdicãõ, q̄ nas ditas terras, Et lugares cõpete à nos, Et à dicta igreja de Roma. E assi aos q̄ se à elles achegão, fauorecẽ, ou defẽdẽ, ou de qualquer maneira lhes dão cõselho, ajuda, ou fauor. ¶ E tãbem

2  
. 1 4.  
Cõtra os q̄ occupã ou cometẽ as terras, ou dereitos da Igreja de Roma.

Cõtra os q̄ roubão os

atodos

bēs do Sa-  
cro Palacio.

ā todos, & a cada hum dos q̄ tomã, ou tẽ os vasos de ouro,  
de prata, vestiduras, alfayas de qualq̄r genero, liuros, &  
escrituras, & outros bēs tomados do Sacro palacio estãdo  
vaga a See Apostolica, ou ẽ outro qualq̄r tẽpo: & a outros  
quaesq̄r, a cujas mãos os taes bēs p̄ qualq̄r titulo, & causa  
vierẽ ter, sabẽdo, & ẽ cujas mãos ao presẽte estã.

.15.

Que ne-  
nhũa solẽ-  
ne absolui-  
çam do Pa-  
pa cõprẽde  
aos sobredi-  
tos. Nẽ aos  
que fazem  
estatutos  
cõtra aliber-  
dade Eccle-  
siastica, se-  
nam. &c.

Declarãdo sobre tudo, & protestãdo (comopelo teordas  
presẽtes declaramos, & expressamẽte protestamos)  
q̄ a absoluiçã q̄ oje, ou ẽ outro algũ tẽpo ainda solẽnemẽte  
fizeremos, não cõprẽde, nẽ de outra algũa maneira apro-  
ueita à todos, & à cada hum dos sobreditos excomũgados,  
& qualificados, & aos outros que sob as presẽtes se cõ-  
prehendẽ, se primeiro não desistirẽ das cousas sobreditas  
con verdadeiro p̄posito de não cometer mais outras seme-  
lhãtes. Nẽ tãbẽ aos q̄ fezerẽ como estadito estatutos cõtra  
a liberdade Ecclesiastica, se primeiro não renogarẽ publi-  
camẽte os taes Estatutos, Ordenações, Cõstituições, Prema-  
ticas, & Decretos: & os fezerẽ riscar, & annullar dos Carto-  
rios, ou lugares Capitulares, ou liuros ẽ q̄ se achão notados  
& nos fezerẽ sabedores da tal renogaçã. E declarãdo, &  
protestãdo q̄ ẽ todas, & ẽ cada hũa das cousas acima ditas,  
& ẽ outros quaesq̄r direitos da See Apostolica, & da sã  
Eta Igreja de Roma, dõde q̄r, & como q̄r adquiridos, ou  
por adquirir, per nenhũa via, ou modo se deue, ou pode  
præiudicar per quaesq̄r actos cõtrayros, ou de qual-  
q̄r maneira præiudicãtes tacitos, ou expressos per nos,

8  
ou pela See Apostolica de qualq̄r maneira feitos, ou por fazer:  
nẽ per qualq̄r curso de tẽpo, ou paciẽcia, ou sofrimẽto nosso.

**N**am obstãtes qualesquer priuilegios, indulgencias, & le-  
tras Apostolicas geraes, ou especiaes pela dita See sob  
qualq̄r forma, ou teor, ou por qualq̄r causa, ainda cõ pre-  
texto de ser p̄ via de contrato, ou remuneraçãõ, & cõ quaes-  
q̄r clausulas, ainda derogatorias de outras derogatorias, cõ-  
cedidas a eles, ou a algũ, ou algũs delles, de qualq̄r ordẽ esta,  
ou cõdiçãõ, dignidade, ou praeeminẽcia q̄ forẽ ainda q̄, como  
dito he, tenham dignidade Põtifical, Imperial, de Rey, Ray-  
nha, ou outra qualq̄r Ecclesiastica, & secular: ou à seus Rei-  
nos, Prouincias, Cidades, ou lugares, & ainda pa nãõ poderẽ  
ser excomũgados, ou anathematizados per letras Apostoli-  
cas, q̄ nãõ fezerẽ inteira, & expressa mẽçãõ, & de verbo ad  
verbũ do tal Indulto, & das ordẽs, lugares, nomes propios  
& sobrenomes, & dignidades delles. E tãbẽ nãõ obstantes  
os costumes ainda Immemoriaes, & praecripções, posto q̄  
de longissimo tẽpo, & outros quaesq̄r vsos escriptos, ou nãõ  
escriptos, & outros cõtrayros quaesq̄r, pelos quaes se possã  
aiudar, ou defender cõtra estes nossos processos, & sentenças  
pa nãõ serẽ nellas cõprehẽdidos. Os quaes quãto a isto (quẽ  
do os teores de todos, & de cada hũ deles por declarados nas  
praeſetes, como se de verbo adverbũ se deixar cousa algũa  
aqui forãõ postos) de todo, tiramos & totalmẽte reuogamos  
Edas quaes ſentenças nenhũ possa ser absoltop outro, q̄ pelo

a  
16.

Que priui-  
legios, cos-  
tumes ain-  
da Imme-  
moriaes,  
Indulgen-  
cias, & con-  
fessionari-  
osnãõ apro-  
ueitem cõ-  
tra as cou-  
sas açima-  
ditas.

Romano Pontifice, senão estando em artigo de morte:  
Nem ainda entam, senam dada sufficiente cauçam de  
estar ao mandado da Sancta Igreja de Roma, ou de sa-  
tisfazer. Inda que seja por respeito de confesõarios,  
ou de quaesquer facultades per palaura, ou per letras,  
ou per qualquer outra scriptura (inda q̄ nella bastasse  
samente a signatura, Concessum, & ouuesse quaesquer  
clausulas derogatorias de derogatorias, mais fortes, &  
mais efficazes, & desacostumadas) concedidas per nos  
ou pela dita See, ou pelos Canones, ou decretos de qualq̄r  
Conçilio geral, ou que ao diante acontecesse de qualquer  
maneira concederense à quaesquer pessoas, de qualquer  
præeminencia, dignidade, condiçam, ou estado, posto que  
tenhão dignidade de Pontifice, Rey, Rainha, ou outra  
qualquer, à religiosos, & seculares homẽs, & molheres,  
à Cabidos, Collegios, Conuentos, Ordẽs, ainda dos Mẽ-  
dicantes, & aos Espritaes das Militias, à Confrarias,  
& Vniuersidades, & à outras quaesquer congregações,  
& lugares pios.

a  
.17.  
Contra os  
que absol-  
uẽ aos que  
ẽcorrẽ nos  
casos desta  
Bulla.

E à queles que contra o teor das presentes defeito præ-  
sumirem absoluer aos taes, ou à algum, ou algũs del-  
les, excomũgamos, & anathematizamos, & lhes  
prohibimos os officios de pregar, ler, administrar sacra-  
mentos, & ouuir confissões. E lhes denunciãmos,  
& declaramos expressamente, que spiritual, & tem-  
poralmente auemos de proceder contra elles mais

graueamente, segundo entenderemos que conuém. E a lē  
disso tudo o que fizerem, absoluendo, ou doutra manei  
ra, seja de nenhũa força, ou vigor.

E pomos precepto, & mandamos em virtude de sãcta  
obediencia, & sob pena da indinaçãe Deos todo po  
deroso, & dos bemaenturados Apostolos sam Pedro,  
& sam Paulo, & Nossa, Atodos, & a cada hum dos  
Patriarchas, Arcebispos, Bispos, & aos outros Ordi  
narios dos lugares, & assi mesmo a quaesquer outros q̄  
exercitam a Cura dalmas, & aos outros sacerdotes se  
culares, ou Regulares de quaesquer ordēs, por qualqr  
authoridade postos, ou deputados pera ouuir confissões  
(por que não possam pretender ignorancia desta reser  
uaçam) que procurem ter ã seu poder o treslado destas  
letras Apostolicas, & lelas com diligencia, & atten  
çam.

E pera q̄ estes nossos processos venham a comũ noti  
cia de todos, faremos fixar, ou poor cartas, ou perga  
minhos, q̄ contenham os mesmos processos nas portas  
das igrejas do principe dos Apostolos, & de S. Ioão  
de Latram de Roma: as quaes como com pregam  
sonoro, & indicio manifesto, publicaram os mesmos  
processos, pera que aquelles, a quem elles tocam, não po  
ssam pretender excusaçã algũa, nem allegar ignorãcia  
por nam virem a sua noticia, ou nam saberem delles, co  
mo nam seja prouauel, que fique por saber o q̄ a todos

tam

a  
18

Que os Or  
dinarios,  
Curas, &  
Cõfessores  
deuem ter  
o treslado  
desta Bulla  
& lelo com  
diligencia.

a  
19

Que esta  
Bulla se fi  
xe, e ponha  
nas portas  
de sam Pe  
dro, & de  
S. Ioão La  
teranẽ. de  
Roma.

Que tenha  
força ate se  
fazer outro  
processo.

tam manifestamente se publica. ¶ Querendo alē diso,  
& declarando ser nossa entença, que os processos so-  
breditos, & todas, & cada hũa das cousas nas præsentes  
conteudas, sejam totalmente valiosas, & efficazes  
& deuant alcançar seus inteiros, & diuidos effeitos  
ate que per nos, ou pelo Romano Pontifice, que pelo  
tempo for, se faça, & publique outro semelhante  
processo.

20

Que se pu-  
blique esta  
Bulla pelos  
Ordinari-  
os dos luga-  
res ao me-  
nos hũa vez  
no anno.

Mas pera que as præsentes letras, & todas, & cada  
hũa das cousas ã ellas conteudas, se façã tanto mais  
notorias, quanto forem em mais cidades, & lugares  
publicadas, per estes escriptos cometemos, & ã virtude  
de sãcta obediência estreitamēte por preceito mã damos  
aos veneraveis nossos irmãos Patriarchas, Primazes, Ar-  
cebispos, Bispos, & Ordinarios dos lugares, onde quer  
que estiuerm, que per si, ou per outro, ou outros solē-  
nemēte publicuẽ, & dem a entender aos fieis Christãos,  
denunciem, & declarem as presentes letras, depois que  
as receberem, ou dellas tiuerem noticia, ao menos hũa  
vez no anno, ou mais vezes segundo virem, que cõuem,  
ã suas igrejas, quando nellas ouuer maior concurso do  
pouo aos Diuinos officios.

Que se de  
fee aos tres  
lados.

Determinãdo q̃ aos tres lados das mesmas presentes  
ainda impressos, subscriptos per mão de Notario pu-  
blico, & firmados cõ sello de algum Iuiz ordinario da  
Corte de Roma, se de em todo a mesma fee em Iuizo,

13  
E fora delle em toda a parte, que às mesmas presentes se daria, se fossem apresentadas, ou mostradas.

Portanto a nenhũa pessoa seja licito quebrar, ou com temerario atreuimẽto ir cõtra esta carta de nossa Excomunhã, Anathema, Extensão, Reuogação, Innoção, Interdição, Innouaçam, Protestação, Declaraçam, Cõmissão, Precepto, Mádado, Decreto, & Vontade. E se algum presumir tẽtar isto, saiba q̃ encorrer na indignação de Deos todo poderoso, & dos seus bẽa-uẽturados Apostolos sam Pedro & sam Paulo. Dada è Roma em Sam Pedro. Anno da encarnação do Senhor mil, & quinhẽtos, & seseta & oyto, aos dez de Abril. Anno terceiro de nosso Pontificado.

RS  
3715



